Lei n.º 2.029/2002

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 716,75m2, cuja propriedade é de JOÃO JOSÉ DA COSTA , *conforme registro de imóvel constante no livro 2 D, fls. 73, sob o registro nº* 02.782, localizado à Rua 13 de maio, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 7,50m x 7,50m x 15,00m x 15,50m , perfazendo um total de 112,50m2, ficando uma área remanescente de 604,25m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, dezenove dias do mês junho de dois mil e dois (19/06/2002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração